



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ALVORADA**

**PASSEIO PÚBLICO/
ACESSIBILIDADE**

Alvorada - RS
Outubro de 2019

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

INTRODUÇÃO

Este caderno técnico têm por objetivo estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento dos serviços referentes à REFORMA e OBRAS DIVERSAS/ ACESSIBILIDADE DO PASSEIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, situado à Rua Contabilista Vitor Brum nº 21, esquina com a Rua Ceará- Vila Maringá - Alvorada/RS.

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver os projetos executivos que nortearão a construção.

Os serviços e obras contratados incluem fornecimento dos materiais e mão de obra, equipamentos para sua execução, EPIs, taxas e encargos sociais, transportes (frete), de acordo com as planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 Serviços Preliminares

Toda a despesa com instalações provisórias da obra correrá por conta exclusiva do empreiteiro compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, tapumes, locações de equipamentos, fretes, etc. de acordo com as exigências do Município. Quando se fizer necessário, a qualquer momento, a Fiscalização poderá solicitar, as expensas do empreiteiro, exames e testes de material em laboratório credenciado pelo INMETRO em tipos e quantidades necessárias a garantir a boa qualidade da obra.

As obras sobre o passeio devem ser convenientemente sinalizadas e isoladas, assegurando-se a largura mínima de 1,20m para circulação, garantindo-se as condições de acesso e segurança de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida. A três etapas para o devido isolamento estão detalhadas em projeto.

- 1.1 **Isolamento** - Prever isolamento com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada com altura de 1,10m. Prever reaproveitamento para as três etapas, conforme detalhamento em Projeto.
- 1.2 **Tapume** - Prever tapume de chapa de madeira compensada com espessura de 6mm, com pintura a cal. Prever reaproveitamento para as três etapas, conforme detalhamento em Projeto.
- 1.3 **Demolição** - Será removido o piso de concreto existente com martelo perfurador, que corresponde área de 155,00m² conforme indicado em projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- 1.4 Capina e Limpeza do terreno** - Prever capina e preparo manual do terreno (à Rua Contabilista Vitor Brum nº 21, esquina com a Rua Ceará) com área de 234m².

2.0 Pavimentação

- 2.1 Piso basalto serrado regular 46x46cm** assentado em argamassa traço 1:3. Deverão estar niveladas, não serão aceitos sobressaltos entre as pedras e nem entre o piso podotátil.
- 2.2 Piso tátil alerta e direcional (placa cimentícia) 25x25x5cm** resistência 35Mpa, assentado com argamassa traço ci.ar 1:3 sobre contrapiso concreto 5cm - PPNE - conforme NBR 9050/2015. ALERTA – VERMELHO, DIRECIONAL – AMARELO
- 2.3 Rampa de PNE / reserva PNE** - lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento, rampa de PNE h=8cm. As formas usadas serão preferencialmente reaproveitadas.
- 2.4 Rebaixamento de meio-fio** - retirada e recolocação - rampas PNE. Serão rebaixados os meio-fios existentes conforme localização das rampas de PPNE do projeto. Serão reassentados conforme NBR 9050/2015. Para o acesso de garagem Rua Contabilista Vitor Brum também deverá ser previsto o rebaixamento do meio-fio.
- 2.5 Caiação de meio-fio** - Previsto 14,70m² de pintura tipo caiação de meio-fio.
- 2.6 Remoção e assentamento de tampa de ferro fundido** - Será previsto a remoção e o assentamento da tampa de ferro fundido com 40x60cm em frente ao acesso de pedestres para atender a inclinação da rampa de acessibilidade a ser executada.

3.0 Serviços Diversos

- 3.1 Plantio de Vegetação**- serão previstos arbustos ou cercas vivas (vegetação de pequeno porte) para os canteiros.
- 3.2 Caçamba/ caminhão "tipo tele-entulho"** - com local de destino licenciado (conforme L.U./SMAM) para execução do serviço (contêiner de 4,00m³).
- 3.3 Carga manual para remoção de entulho** - Previsto remoção manual de entulho até a caçamba.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de **30 (trinta dias) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Obras e Serviços expedida pela Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada em favor da Contratada.

Q



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ORDEM DE INÍCIO

A ordem de início de obras e serviços será emitida somente após solicitação expressa emitida pelo presidente da Câmara, ordenadora de despesa, que verificarão a disponibilidade de recursos em conta. Após a assinatura do contrato e emissão de ART/RRT de execução, devidamente paga, assinada pelo responsável técnico da será emitido a Ordem de Início pela FISCALIZAÇÃO.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços em desenvolvimento sofrerão vistorias periódicas da Fiscalização técnicas ou de quem ela contratar/designar para fiscalização, e, quando concluídos, submeter-se-ão à revisão, que implicará na liberação ou retenção do pagamento.

À Fiscalização reserva-se o direito de, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, rejeitar os serviços, no todo ou em parte, caso constatadas imperfeições na execução dos serviços ou divergências nas especificações de materiais/equipamentos fornecidos. Ocorrendo essa hipótese, a Fiscalização aplicará, à CONTRATADA, as penalidades previstas.

A Fiscalização registrará em relatório (diário de obras) as deficiências verificadas na execução dos serviços, possíveis autorizações de alterações em projeto e/ou quantitativos para garantir a melhor técnica dos serviços e obras, (encaminhando cópia à CONTRATADA), para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato. O diário de obras deverá permanecer no canteiro de obras para anotações e vistas de ambas as partes.

MEDIÇÕES

As medições dos serviços levarão em conta o fornecimento de material aplicado, mão-de-obra, transporte, instalação/execução e de todos os equipamentos necessários para a execução e de acordo com suas respectivas unidades de grandeza determinadas em planilha. Todas as medidas deverão ser conferidas no local pela Fiscalização, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre quantidades constante nas peças técnicas e o existente. Os critérios de medição estão baseados nas composições de custos da planilha SINAPI/CAIXA.

IMPUGNAÇÕES E GLOSAS

Os serviços e materiais executados em desconformidade com os projetos e especificações serão glosados e não medidos. Ficará a contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da comunicação de glosa, sendo por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Não serão pagos serviços constantes em etapas posteriores sem a devida conclusão da etapa anterior a ela.

ATRASOS DE OBRA

Os atrasos na entrega dos serviços deverão ser muito bem justificados e julgados pelo Fiscal da Obra, sob pena de multa ou até rescisão contratual. Os dias impraticáveis (chuvosos) deverão ser registrados em diário de obras e deverão obrigatoriamente prejudicar e/ou atrasar o andamento dos serviços para serem aceitos como justificativa de prorrogação de prazo. O contrato deverá estipular a tolerância e valores de multas por atraso. Não será concedida pela Fiscalização qualquer dilatação de prazo para execução dos serviços em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a desfazê-los e a executá-los sob suas expensas na estrita conformidade com o projeto e suas especificações.

GARANTIA

Para a garantia sobre a execução do Contrato, caberá o disposto no Artigo 618 do Código Civil.

PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após a emissão do BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado, e nota fiscal devidamente certificada pela Fiscalização e com encargos sociais discriminados (Certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas, bem como, GFIP/SEFIP), referentes ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS. Caso o recurso dependa de repasses Federais e Estaduais, o pagamento dependerá da aprovação dos documentos pelos respectivos departamentos de fiscalização. A Câmara de Vereadores definirá em contrato o prazo para o pagamento dos serviços.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

Após a conclusão total dos serviços e entrega do "as built" será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PROVISÓRIO, que dará direito ao pagamento da fatura final do Contrato, quando se iniciará a contagem do prazo de garantia dos materiais e serviços contratados.

Após 30 dias, caso a obra não apresente alguma patologia ou defeito, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DEFINITIVO, o qual dará direito ao ressarcimento da caução da garantia, depositada anteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Visita Técnica ao local dos serviços assinada pelo Responsável Técnico da empresa (utilizar papel timbrado da empresa), declarando-se ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução.

Compete à empresa proponente, fazer a prévia visita técnica ao local da obra para proceder a um minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar antes da apresentação da proposta, assumindo responsabilidade solidária pela viabilidade técnica das soluções apontadas. Não serão admitidas, sob nenhuma hipótese, alegações de desconhecimento, inconsistências ou incompatibilidades de qualquer natureza, visto que após a apresentação das propostas, a Câmara não acolherá nenhuma reivindicação de qualquer natureza. Toda e qualquer dúvida sobre os serviços a serem executados deverão ser previamente esclarecidos (por escrito) durante o processo licitatório.

DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO

Prova de registro da empresa e do seu responsável técnico que responderá pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente - CREA ou CAU, da localidade da sede da Licitante, com visto da entidade local. Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado de **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional** do responsável técnico da empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, certificado pelo CREA ou CAU, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que comprove a execução, pela Contratada.

Informações:

Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada
Rua Contabilista Vitor Brum, 21- Sala 19 / Fone: (51) 34839419

Resp. Técnico: Arq. Karen Giordani/ CAU A27724-0/ RRT nº 8636486


Karen Giordani
Arquiteta e Urbanista
CAU A27724-0
Matrícula 10416

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

OBJETO: Adequação do passeio público da Câmara, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DATA ABERTURA: 09 de dezembro de 2019 - **HORÁRIO:** 14 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores, Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 – Bairro Maringá – Alvorada/RS.

Informações pelo e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br

Edital disponível no <https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php>

Alvorada, 27 de novembro de 2019.

Vereador
Juliano Marinho
Presidente.